



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2016.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol – Natal/RN.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – **AL/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação** regulamente designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando o Registro de Preços para a Contratação futura de **Empresa Especializada em Serviços de Engenharia**, com vistas à manutenção predial do Edifício Sede e Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (AL/RN), na Modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a qual será regida pela **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, cuja **documentação e proposta de preços**.

O presidente da Comissão de Licitações informa ainda, que caso no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/RN que se seguir.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para a Contratação futura de **Empresa Especializada em Serviços de Engenharia**, com vistas à manutenção predial do Edifício Sede e Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (AL/RN), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Projeto Básico.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- I. Recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;
- II. Abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- III. Devolução dos envelopes “**Proposta**” às **licitantes** inabilitadas;
- IV. Abertura dos envelopes “**Proposta**” das **licitantes** habilitadas.

O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br). Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta das 8h às 13h, via telefone (84) 3232.9748, ou via e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

2.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e anexos, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

I. Prestar garantia de participação no valor mínimo R\$ 11.394,88 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) que correspondente a 0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas no ITEM 15.1 deste Edital, com prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contado da data de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta inabilitação no Certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;

II. Não ser pessoa (física ou jurídica) reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Não estar sob falência, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo **AL/RN** e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV. Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

V. Não estar inadimplente com obrigações decorrentes de **Contratos** administrativos anteriormente firmados com o **AL/RN**.

VI. Que não possuam dirigentes ou gerentes com qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor da Assembleia Legislativa.

2.4. Poderão participar desta licitação as **Microempresas - ME** ou as **Empresas de Pequeno Porte – EPP** que se enquadrem nos termos da **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste **Edital**, não se admitindo, sob qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

hipótese, o envio dos citados envelopes através dos correios, fax, Internet ou quaisquer outros meios, bem assim, sua entrega antes do horário fixado para abertura do presente certame.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte.

3.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais das empresas concorrentes, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência, rubricá-los-á e dará vista da documentação aos presentes a fim de que estes a analisem e rubriquem-na.

3.5. Abertos os envelopes “**Documentação**”, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope, “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência** ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso no **Boletim Eletrônico Oficial** e, ainda, na página web da **AL/RN**.

3.8. Caso seja necessária à convocação posterior de que trata o **subitem anterior**, os envelopes “**Proposta**” ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.9. Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo as “**Propostas**” serão abertos:

- I. Se houver renúncia de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito, ou;
- II. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou
- III. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.9. A abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada, pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

3.10. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.11. A inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.13. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes na sessão.

3.14. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das **propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.16. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.19. Considera-se como REPRESENTANTE LEGAL qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante estatuto ou **Contrato** social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.20. Entende-se por documento credencial:

I. Estatuto ou **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**;

II. Procuração ou **declaração** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

3.21. Cada **credenciado** deverá representar apenas uma **licitante**, como também deverá entregar à **Comissão**, além de um dos documentos elencados no **subitem anterior**, cópia de sua Cédula de Identidade e de seu CPF, todos devidamente autenticados.

3.22. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando está o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Obs: Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo**), notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Comissão que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata

3.23. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **dez (10) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.24. Entregar no momento da abertura da Sessão Pública Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no **Anexo**.

Obs: A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Documentos de habilitação / Proposta de Preços). Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, este deverá declarar publicamente à Comissão, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em ata. Caso o representante não esteja presente à sessão, a declaração poderá ser entregue até o julgamento dos documentos de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, o representante legal de cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua Documentação e Proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ/MF

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

devidamente lacrado, obrigatoriamente, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos relacionados a seguir, bem assim, deste **Edital**.

5.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), **expedida pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;
- d) Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Débitos Estaduais, **emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou Órgão equivalente)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal** ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

Obs: Os documentos referidos nas **alíneas “d” e “e”**, do **inciso II**, do **subitem 5.1**, deste **Edital**, podem ser apresentados em uma única certidão, excepcionalmente quando o Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante somente emitir um único documento para atender às finalidades ali previstas.

5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **três (3) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Por fotocópia do balanço patrimonial; e
- Publicados em Diário Oficial;

a.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

Obs: O termo “**DEVIDAMENTE REGISTRADO**”, constante dos itens acima, foi destacado propositadamente para que os interessados em participar do presente **Certame** tenham expressa ciência de que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação de **fotocópia do balanço patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial**, procedimento este totalmente distinto do ora exigido.

a.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.6) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Solvência Geral	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.6.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuará os cálculos.

a.6.2) Caso algum índice da alínea “a.6” seja menor ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido, no mínimo, correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, conforme art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **sessenta (60) dias** anteriores à data fixada para a realização do certame.

§Poderá participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

5.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) A empresa licitante necessita apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RN, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

Obs.: Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei no 5.194/66 c/c art. 1o, inciso II, da Resolução no 265/79, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado.

II. Capacidade Técnico-profissional: Documentação comprobatória fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, detentores de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **notadamente relativo(s) aos serviços enumerados nas especificações técnicas deste Edital e seus anexos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Obs.: A comprovação do vínculo, dos profissionais com a licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

III. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Assembleia Legislativa do RN, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais em questão. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

IV. **Capacidade Técnico-operacional:** Apresentação um (1) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição.

Obs.: O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item de Capacidade Técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

As declarações relacionadas nos incisos acima deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o subitem 5.1.4 deste EDITAL, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011)

Obs: A Regularidade Trabalhista será aferida pela emissão da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, feita pela Comissão na fase de habilitação, através do acesso ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.gov.br).

5.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

I) Declaração expressa de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação. Anexo **V (Modelo “D”)**.

II. Declaração, conforme anexo VII – modelo “**A**”, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

III. Declaração, conforme anexo VII – modelo “**B**”, indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do engenheiro que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, observando-se que o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata a alínea “**A**”, do inciso IV, do subitem 5.1.4, deste Edital;

IV. Declaração, conforme anexo VII – modelo “**C**”, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

V - Declaração, conforme modelo no anexo **VII (Modelo “F”)**, emitida pela **Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN**, até **um (1) hora útil** antes do horário fixado para abertura do presente certame, atestando que a empresa licitante não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de **Contrato (s)** de serviços de engenharia firmado (s) anteriormente com a Assembleia Legislativa do Rio grande do Norte;

5.2. As declarações relacionadas nos **incisos acima** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

5.3. O representante legal que assinar, pela empresa **licitante**, os documentos de que trata o **subitem 5.1.5**, deste **Edital**, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.

5.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste **Edital**, dentro do **Envelope nº 01**, deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente** e **na ordem aqui indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.5. Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar:

I. Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;
- II. Datados dos últimos **sessenta (60) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;
- III. Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

5.6. Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:

- I. Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, **até às 15 horas** do dia anterior à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação”;
- II. Serão aceitas somente cópias legíveis e não será admitido documento apresentado em papel térmico para fac-símile (fax);
- III. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e
- IV. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1. A proposta contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:

- I. Em original, em uma (1) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta-corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Indicação dos preços com base no Orçamento estimado em planilha de quantidades e preços unitários, constante no **anexo III/VI**;
- IV. Indicação dos prazos conforme previsto nos **subitens 8.1 e 8.2**, deste **Edital**
- V. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

6.2. As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços, devendo observar que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- I. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;
- II. A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo de conclusão dos serviços licitados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, como por exemplo:

- I - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- II - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim; e
- III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01**.

7. DOS PREÇOS

7.1. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- I. Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste **subitem**, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **licitante**, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- II. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de Formação de Preços, a **Comissão** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e
- III – Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI, anexo V, para efeito de conferência e aceitação.

7.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **AL/RN** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.6. A ausência, na Planilha de Formação de Preços, de quaisquer dos itens especificados neste **Edital** e, necessários à execução satisfatória do objeto desta **Concorrência**, não exime a **licitante** de executá-los dentro do preço global da proposta.

7.7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI - Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] \times 100$$

Onde:

IMP = IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO;

ADM = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

DEF = DESPESAS FINANCEIRAS;

RIS = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO;

LB = LUCRO BRUTO

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

7.7.1. No orçamento estimado pela Assembleia Legislativa do RN, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:

A – ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,52%
A1 – Administração Central (ADM)	5,26%
A2 – Despesas Financeiras (DEF)	1,76%
A3 – Riscos, Seguros e Garantias contratuais (RIS)	1,50%
B – LUCRO (LB)	9,83%
B1 – Lucro Operacional	9,83%
C – TAXAS E IMPOSTOS (IMP)	6,65%
C1 – PIS	0,65%
C2 – COFINS	3,00%
C3 – ISS	3,00%
D – BDI COM IMPOSTOS (A+B+C)	25,00%

8. DOS PRAZOS

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de **sessenta (60) dias**, a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

8.2. Os prazos de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de acordo com disposto na Ordem Execução de Serviço (OES) emitida pela Gerência de Recursos Materiais da AL/RN, dependendo da demanda real dos quantitativos envolvidos.

8.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

8.4. O prazo de garantia dos serviços, objeto desta Concorrência, não poderá ser inferior a cinco (5) anos, contado da data de lavratura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 26.1, deste Edital, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.

8.5. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

8.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta (60) dias, e caso persista o interesse da AL/RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos para o contrato decorrente desta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, como também, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na sede da AL/RN.

8.8. A caução de garantia de execução apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter um prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para os lotes, e, quando hipótese, somente será restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TDR do serviço.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise das propostas, SERÃO DESCLASSIFICADAS, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

- I. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;**
- II. Apresentarem VALORES UNITÁRIOS acima dos respectivos valores unitários constantes do Orçamento Estimado de Custo, parte integrante deste Edital;**
- III. Apresentarem valor global superior a R\$ 2.278.976,28 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**
- IV. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração da AL/RN;**
 - b) valor orçado pela Administração da AL/RN.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

9.2. Das **licitantes** classificadas na forma das alíneas “a” e “b”, do **inciso anterior**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às citadas alíneas, será exigida, para assinatura do **Contrato, prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante do **inciso anterior** e o valor da correspondente proposta.

9.3. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as **propostas** forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar as **licitantes** o prazo de **oito (8) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas apresentadas, será considerada vencedora do Certame, aquela que, **satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos**, apresente o **menor preço global** para execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**.

10.2. Considera-se **menor preço global**, para efeito de julgamento, o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o **Anexo III/IV**, deste **Edital**.

10.3. A **Comissão Permanente de Licitação** da **AL/RN**, entendendo necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **AL/RN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

10.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no **§ 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93**, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado de julgamento, se presentes referidos interessados.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições e critérios estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do referido instrumento convocatório.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Observado o disposto no **artigo 109, da Lei nº 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar:

I - Recurso, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento das propostas, anulação** ou **revogação** desta **Concorrência**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

II - Representação, no prazo de **cinco (5) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo **Contrato**, de que não caiba recurso hierárquico;
III - Pedido de reconsideração de decisão pertinente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **dez (10) dias úteis** da intimação do ato.

11.2. Nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **juízo das propostas**, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **cinco (5) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Presidente da AL/RN**.

11.4. Para efeito do disposto no **§ 5º**, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93** ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados, notadamente no **Setor de Licitação**, localizado no prédio anexo da Assembleia Legislativa, localizado na rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e **obrigatoriamente protocolizados**, dentro do prazo legal, na **Coordenadoria de Licitação**, localizada no prédio anexo da Assembleia Legislativa, rua Jundiá, 481 – Tirol – Natal/RN.

11.6. O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta **Concorrência** será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste **Edital**.

13. DA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após os tramites a licitante vencedora será convocada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento/Execução** nas condições estabelecidas neste **Edital**, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

13.2. Após regularmente convocada pela **AL/RN**, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até **cinco (5) dias úteis** para assinar, na sede da Assembleia Legislativa, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pela **AL/RN**.

13.4. Caso a licitante vencedora não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, o **AL/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.

13.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

13.5. Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

13.6. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **um (1) ano**, contado a partir da data sua publicação na imprensa oficial (**Boletim Legislativo Eletrônico**), ficando estabelecido que durante a referida vigência a **AL/RN** não será obrigado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro, a preferência de fornecimento ou prestação de serviço, em igualdade de condições.

13.6. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Boletim Legislativo Eletrônico**), no site www.al.rn.gov.br.

13.7. A **AL/RN**, por meio do Setor de Engenharia e Arquitetura, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.8. A **AL/RN**, através da Secretaria Administrativa, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **AL/RN**, por meio de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente.

14. DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA

14.1. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV**, da **Lei nº 8.666/93**, o **Contrato** referente à execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste **Edital**.

14.2. A **AL/RN** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81**, da **Lei nº 8.666/93**.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **AL/RN**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

14.4. É facultado a **AL/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no **art. 81**, da **Lei nº 8.666/93**.

14.5. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **AL/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O disposto no **subitem anterior** não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao **Contrato** a ser assinado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. Poderá ser exigido da **licitante vencedora** a apresentação a **AL/RN** de comprovante de **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de cada contrato a ser firmado oriundo da Ata de Registro de Preços, no prazo de **dez (10) dias úteis**, a contar da assinatura do instrumento contratual, com validade até **três (03) meses** após o término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro, depositada em favor da Assembleia Legislativa, na Conta Corrente a ser informada posteriormente;

II. Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida ao **AL/RN**. Os referidos títulos deverão estar, ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente;

III. Seguro-garantia, o qual consistirá em **Contrato** firmado entre a **licitante contratada** e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **AL/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou

IV. Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **AL/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência da entrega dessa garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **licitante contratada**; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante contratada.

15.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a licitante contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

15.6. Tendo a licitante contratada prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após 03 (três) meses do final da vigência contratual, cumprida as obrigações do contrato, a qual deverá ser devolvida pela **AL/RN** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – A liberação ou restituição da garantia referida no item 15.6, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.7. A perda da garantia em favor da **AL/RN** por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois de concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à licitante contratada.

15.8. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data de verificação, qualquer uma dessas hipóteses.

16. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **Contrato** decorrente da presente licitação terá sua **vigência** iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará xxxxxxx.

16.2. Quando o prazo final para execução ou para término da vigência contratual recair em um dia que não haja **expediente administrativo** na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

16.3. Salvo os feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município do Natal, bem como os dias cujo expediente for formalmente declarado ponto facultativo ou suspenso em razão do interesse público, haverá **expediente administrativo** na Assembleia Legislativa das segundas às sextas-feiras.

16.4. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

17. DOS ENCARGOS DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

17.1. As obrigações das partes, regras de fiscalização estão descritas no contrato a ser firmado. (Anexo deste Edital)

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

18.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da aquisição realizada pela Secretaria de Administração e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

18.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta.

19. DO PAGAMENTO E DAS PENALIDADES

19.1. A forma do pagamento e as sanções administrativas estão descritas no contrato a ser firmado. (Anexo deste Edital).

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os Serviços de Engenharia, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Gerência de Serviços Técnicos para emissão do Boletim de Medição.

20.1.1. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da ALRN lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os gestores lotados na Gerência de Serviços Técnicos da ALRN.

20.2. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora à ALRN em perfeitas condições de ser utilizado.

20.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a ALRN, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3.1. Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da **Lei nº 8.666/93**, devendo protocolizar o pedido até **cinco (5) dias úteis**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

antes da data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação**”, devendo a **AL/RN** julgar e responder à impugnação em até **três (3) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no **§ 1º**, do **art. 113**, da mesma Lei.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta **Concorrência** perante a **AL/RN** a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**”, apontando as falhas ou irregularidades contidas neste Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA deverá ser protocolizada obrigatoriamente no Setor de Licitação da AL/RN, localizado no prédio anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço consignado no rodapé deste Edital e dentro do horário normal de expediente da referida Casa Legislativa.

22 - DA CONCORRÊNCIA

22.1. A critério do Presidente da AL/RN, esta Concorrência poderá ser:

I - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

II - Revogada, a juízo da **Administração** da **AL/RN**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**, o seguinte:

I - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **Parágrafo único** do **art. 59**, da **Lei nº 8.666/93**;

II - A nulidade do procedimento licitatório induz à do **Contrato**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no **inciso anterior**; e

III - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A data (e/ou horário) da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” poderá, por conveniência da **Comissão Permanente de Licitação** da **AL/RN**, ser transferida.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes documentos:

- ANEXO - I - Projeto Básico
- ANEXO - II - Caderno de Especificações
- ANEXO - III - Planilha Básica
- ANEXO - IV - Planilha de Composição de Custos
- ANEXO - V - Composição do BDI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- ANEXO - VI - Encargos sociais sobre a mão de obra horista com desoneração
- ANEXO - VII - Modelos diversos;
- ANEXO - VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO - IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO - X - Minuta do **Contrato**.
- ANEXO - XI - Declaração de Parentesco

24.2. Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados, além de estarem disponíveis no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/licitacao>, também está gravado em mídia digital. Os interessados poderão solicitar no ato de retirada deste **Edital** na **Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço, Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 10 de novembro de 2016.

Thiago Antunes Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação futura, através de Licitação na Modalidade Concorrência, de Serviços de Engenharia com vistas à manutenção predial do Edifício Sede e Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (AL/RN), obedecendo às especificações técnicas constantes neste Projeto Básico e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Assembleia Legislativa RN, garantindo todas as condições de segurança, conforto ambiental, qualidade do ar e higiene para a continuidade das atividades fins da Instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os Serviços de Engenharia com vistas à manutenção predial são indispensáveis para manter sua segurança, promover o seu adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, viabilizando, assim, o aumento da vida útil das edificações em apreço e, ainda, não obstante os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações prediais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, além de prezar pela economicidade dos investimentos, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos.
- 2.2. Essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições e a interrupção desses serviços irá comprometer a continuidade dessas atividades, considerando que a Assembleia Legislativa do RN não dispõe de recursos materiais e pessoal especializado para execução dos serviços descritos em seu quadro funcional, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia, visando à execução das atividades de manutenção predial de forma ininterrupta e continuada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. As especificações técnicas, o quantitativo e o orçamento estimado do objeto desta concorrência estão dispostas no Caderno de Especificações (ANEXO) e no Orçamento Estimado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO).

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1. O valor global estimado do objeto é de **R\$ 2.278.976,28 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme estimado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO).
- 4.2. Os preços apresentados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO), estipulados como preços máximos na presente contratação, foram compostos através de tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - (SINAPI - tabela de março de 2016), MP/RN e SIN/RN. A base dos preços dos insumos são da planilha do SINAPI/Março2016, com exceção de alguns obtidos da SIN/RN, MP/RN, SEINFRA/CE, ORSE/SE ou Pesquisa Mercadológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Os locais para execução dos serviços serão:

LOCAIS
Palácio José Augusto - Sede da Assembleia Legislativa do RN , Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP. 59.025-300.
Anexo – Arquivo Geral , Rua Dom Pedro I, 540 - Cidade Alta, Natal, CEP. 59.025-630
Anexo Administrativo da AL/RN , na rua Jundiá, 481, Tirol, Natal - RN, 59.020-120.
Instituto do Legislativo Potiguar- ILP , na R. Açú, 426 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.
Biblioteca Deputado Márcio Marinho/Assembleia Cidadã , na R. Açú, 430 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.
Anexo – Setor de Saúde , Rua Voluntários da Pátria, S/N – Cidade Alta. (Acesso pelo prédio Sede)

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As interessadas em participar do presente certame poderão enviar representantes para visita in loco do local de execução dos Serviços de Engenharia, podendo ser realizada por qualquer preposto das licitantes, a fim de ampliar a competitividade do procedimento licitatório, devendo o mesmo possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, sendo acompanhado por servidor da Assembleia Legislativa do RN, designado para tal, indicado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei no 8.666/1993, e o art. 15, inciso VIII, da IN MPOG no 02/08.

7.1.1. A vistoria se faz necessária em função do grau de dificuldade/complexidade da prestação dos serviços e do indispensável conhecimento das condições dos sistemas abrangidos pela manutenção dos prédios onde serão realizados os trabalhos de execução do objeto, assim como sanar dúvidas que poderão afetar a formulação das propostas de preços. O agendamento deverá ser marcado pelos telefones (84) 3215-8013 das 8h às 15h, de segunda à quinta-feira, ou das 8h às 13h nas sextas-feiras.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a documentação e a proposta ajustada, DECLARAÇÃO de vistoria, conforme modelo apresentado no anexo VI do Edital, comprovando que o licitante vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico, as instalações no local de execução dos serviços e que tem plena ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida por servidor efetivo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN. Poderá ser feita a vistoria até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação.

7.3. A empresa licitante poderá substituir o Atestado de Visita Técnica, por declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo responsável técnico da empresa.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante necessita apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

V. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RN, previamente à contratação, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

Obs.: Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei no 5.194/66 c/c art. 1o, inciso II, da Resolução no 265/79, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado.

VI. Capacidade Técnico-profissional: Documentação comprobatória fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, detentores de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **notadamente relativo(s) aos serviços enumerados nas especificações técnicas deste Edital e seus anexos.**

Obs.: A comprovação do vínculo empregatício, dos profissionais com a licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

VII. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Assembleia Legislativa do RN, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais em questão. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

VIII. **Capacidade Técnico-operacional:** Apresentação um (1) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição.

Obs.: O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item de Capacidade Técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

8.2. As declarações relacionadas nos incisos acima deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.3. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o subitem 8.1 deste PROJETO BÁSICO, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

8.4. Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 9.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO), assim como com as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.
- 9.2.1. Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.
- 9.2.2. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.
- 9.2.3. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.
- 9.3. A cada necessidade de serviço a Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.
- 9.3.1. A Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN informará na ordem de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.
- 9.3.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos à AL/RN, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.
- 9.4. Todos o serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a AL/RN poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.
- 9.5. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da AL/RN, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.
- 9.6. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da AL/RN, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.
- 9.7. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da AL/RN. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.
- 9.8. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- 9.8.1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO II) e na Planilha Orçamentária apresentada (de acordo com o modelo do ANEXO III).
- 9.8.1.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Gerência de Serviços Técnicos deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.
- 9.8.2. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

9.8.3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

9.8.4. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço.

9.8.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

9.8.6. As atividades da Assembleia Legislativa sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

9.9. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

10.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da Assembleia Legislativa. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

10.1.1. O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da Assembleia Legislativa, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas), etc.

10.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN.

10.1.2. O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro) corridas. Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, de lógica e telefonia.

10.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

10.1.3. O nível C é o de menor urgência e os prazos de execução dos serviços será de acordo com disposto na Ordem Execução de Serviço (OES), anexada ao Projeto Básico, emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, limitado ao máximo de sessenta (60) dias, levando-se em consideração os quantitativos de serviços contratados. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, demolição, alvenaria, serviços de marcenaria, manutenções preventivas, etc.

10.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

10.1.4. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, com a anuência da licitante vencedora.

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

11. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar à AL/RN, antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a AL/RN, especialmente no trato das demandas diárias.

11.2. Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a AL/RN.

11.2.1. Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da AL/RN, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

12. DOS PREÇOS

12.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- I. Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste subitem, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da licitante, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- II. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de Formação de Preços, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e
- III. Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI, ANEXO V, para efeito de conferência e aceitação.

12.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração da AL/RN qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

12.6. A ausência, na Planilha de Formação de Preços, de quaisquer dos itens especificados neste Edital e, necessários à execução satisfatória do objeto desta Concorrência, não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

12.7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI - Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] \times 100$$

Onde:

IMP = IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO;

ADM = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

DEF = DESPESAS FINANCEIRAS;

RIS = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO;

LB = LUCRO BRUTO

Obs.: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

12.7.1. No orçamento estimado pela Assembleia Legislativa do RN, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:

A – ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,52%
A1 – Administração Central (ADM)	5,26%
A2 – Despesas Financeiras (DEF)	1,76%
A3 – Riscos, Seguros e Garantias contratuais (RIS)	1,50%
B – LUCRO (LB)	9,83%
B1 – Lucro Operacional	9,83%
C – TAXAS E IMPOSTOS (IMP)	6,65%
C1 – PIS	0,65%
C2 – COFINS	3,00%
C3 – ISS	3,00%
D – BDI COM IMPOSTOS (A+B+C)	25,00%

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

I. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

II. Apresentarem **VALORES UNITÁRIOS** acima dos respectivos valores unitários constantes do Orçamento Estimado de Custo (ANEXO), parte integrante deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- III. Apresentarem **VALOR GLOBAL superior a R\$ R\$ 2.278.976,28 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**
- IV. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração da AL/RN;
 - b) valor orçado pela Administração da AL/RN.
- 13.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b”, do inciso anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às citadas alíneas, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do inciso anterior e o valor da correspondente proposta.
- 13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de **oito (8) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

14. DOS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

- 14.1. Caberá à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:
- 14.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante contratada nas dependências da AL/RN para execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
 - 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante contratada;
 - 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Edital e no respectivo Caderno de Especificações;
 - 14.1.4. Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do Contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
 - 14.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações, parte integrante deste Edital;
 - 14.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Edital e seus Anexos.
 - 14.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste Edital;
 - 14.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado as disposições editalícias pertinentes ao assunto;
 - 14.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.2. A autorização para realização de serviço que, porventura, não tenha sido previsto na Planilha de Formação de Preços, somente e exclusivamente será possível se ficar demonstrada a sua imperiosa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

indispensável necessidade e, nesse caso, o valor unitário desse serviço, depois de devidamente aferido pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, deverá ser calculado para que se obtenha o valor correspondente à data da apresentação da proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Caberá à licitante vencedora:
 - 15.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 15.1.2. Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da AL/RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
 - 15.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da AL/RN;
 - 15.1.4. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à AL/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da AL/RN;
 - 15.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da AL/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
 - 15.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços e/ou nas dependências da AL/RN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços, objeto desta Concorrência, se for o caso;
 - 15.1.7. Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
 - 15.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita à Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços contratados;
 - 15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da AL/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 15.1.10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.1.11. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto;
- 15.1.12. Prestar a garantia em relação aos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;
- 15.1.13. Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços contratados;
- 15.1.14. Permitir, aos técnicos da AL/RN e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta Concorrência;
- 15.1.15. Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências” no local do de execução dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização da AL/RN, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos Serviços de Engenharia, à AL/RN;
- 15.1.16. Comunicar à AL/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 15.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização da AL/RN e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 15.1.18. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 15.1.19. Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à Fiscalização da AL/RN, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- 15.1.20. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos à AL/RN, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- 15.1.21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 15.1.22. Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 15.1.23. Submeter à Fiscalização da AL/RN, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 15.1.24. Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização da AL/RN, placa indicativa dos serviços contratados, conforme modelo aprovado pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- 15.1.25. Garantir, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei no 10.406, de 10 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;

15.1.26. Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atender aos chamados da AL/RN, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.27. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços contratados;

15.1.28. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

15.1.29. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

15.1.30. Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

15.1.31. Fornecer e empregar na execução dos serviços contratados, sem nenhum custo adicional para a AL/RN, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

15.1.32. Registrar o Contrato administrativo decorrente desta Concorrência e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei no 5.194/66 c/c Resolução no 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a AL/RN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

15.1.33. Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante contratada e às expensas desta;

15.1.34. Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela AL/RN;

15.1.35. Ter representante, permanente, no local de execução dos serviços contratados (a depender do Serviço de Engenharia a ser executado), com formação superior profissional comprovada e devidamente registrado no CREA ou CAU, que assuma, perante a Fiscalização da AL/RN e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Edital;

15.1.36. Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a AL/RN, todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, para a devida e necessária aprovação;

15.1.37. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da AL/RN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15.1.38. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

15.1.39. Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente neste deste Edital, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Assembleia Legislativa, para o integral cumprimento do Contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor indicado formalmente pela Administração da AL/RN, para funcionar como gestor do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências dos materiais fornecidos, cabendo à gestão do contrato ao Setor de Contratos da AL/RN.

16.2. A Comissão, ou servidor designado referidos no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão da AL/RN designada para este fim ou servidor designado pela Administração da AL/RN para funcionar como gestor do(s) contrato(s), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, através de servidor (ou comissão) especificadamente designado para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

16.4.1. Abrir processo administrativo de gestão do Contrato decorrente desta Concorrência, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

16.4.2. Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

16.4.3. Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

16.4.4. Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

16.4.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos Serviços de Engenharia;

16.4.6. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

16.4.7. Comunicar, incontinenti, à Secretaria Administrativa da AL/RN, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Edital, no Contrato a ser assinado ou na Lei no 8.666/93;

16.4.8. Averiguar as medições mensais, frente ao Cronograma Físico-Financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

16.4.9. Verificar e atestar, observadas outras disposições previstas neste Edital, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 16.4.10. Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
- 16.4.11. Adotar todas as providencias necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados, conforme definido neste Edital;
- 16.4.12. Encaminhar ao Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária (CEFO), quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela licitante contratada, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais;
- 16.4.13. Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 16.4.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;
- 16.4.15. Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
- 16.4.16. Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 16.4.17. Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato decorrente desta Concorrência, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- 16.4.18. Solicitar à Secretaria Administrativa da AL/RN, tempestiva e imediatamente, a adoção de todas as providências técnico/administrativas necessárias à ulatimação dos procedimentos que objetivem o acréscimo ou supressão de despesa, bem assim, dilação de prazos;
- 16.4.19. Exigir, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;
- 16.4.20. Atestar, quando solicitado pela Administração da AL/RN, a liberação da garantia prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;
- 16.4.21. Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços contratados;
- 16.4.22. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 16.5. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
- 16.6. Em qualquer momento durante a execução dos serviços, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito à Gerência de Serviços Técnicos, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no Contrato decorrente desta Concorrência.
- 16.7. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
- 16.8. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os Serviços de Engenharia, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Gerência de Serviços Técnicos para emissão do Boletim de Medição.

17.1.1. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da AL/RN lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os gestores lotados na Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN.

17.2. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora à AL/RN em perfeitas condições de ser utilizado.

17.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a AL/RN, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3.1. Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a AL/RN, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos para os vícios construtivos, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.

18.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

18.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

18.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

18.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Natal, 30 de Junho de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. GENERALIDADES

1.1. O presente caderno de especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à MANUTENÇÃO PREDIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Especificações Técnicas Gerais compreende as características básicas dos materiais e equipamentos de emprego previsível nas execuções dos serviços, bem como normas de execução.
- 2.2. Especificações de Materiais compreende as indicações das marcas dos insumos utilizados nos locais de aplicação de cada um dos tipos de serviços constantes das especificações técnicas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para a fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento dos serviços a CONTRATADA deverá manter no local pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 3.2. Para os serviços a CONTRATADA fornecerá e conservará no local dos serviços, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório dos serviços de manutenção;
- 3.3. As especificações e referências de materiais que por ventura não sejam discriminados neste caderno de encargos serão apresentados posteriormente junto com o Projeto Básico de cada Serviço de Engenharia.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 4.2. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do local de execução dos Serviços de Engenharia dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;
- 4.3. Os serviços serão autorizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, através da Gerência de Serviços Técnicos (Setor de Engenharia e Arquitetura), que é a responsável pela fiscalização e elaboração das medições para efeito de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.4. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo a Gerência de Serviços Técnicos (Setor de Engenharia e Arquitetura), previamente consultada para toda e qualquer modificação.

LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS.

- Nos serviços de limpeza do terreno deverá ser removida toda e qualquer matéria orgânica nele existente, inclusive providenciando o destocamento, quando necessário.
- Antes de iniciado, qualquer serviço de demolição, as linhas de abastecimento de água, gás, esgoto, energia elétrica e águas pluviais, deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. As construções vizinhas deverão ser examinadas prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Toda demolição será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.
- Outrossim, providenciará a retirada periódica de entulho que se acumula no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento dos Serviços de Engenharia.
- *Critérios de medição – limpeza do terreno (m^2); retirada de entulhos e demolições (m^3).*

ALVENARIAS

- A execução da alvenaria de tijolos maciços e ou blocos cerâmicos obedecerá às Normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NBR 8545/1984 (NB 788/1983).
- As alvenarias de tijolos maciços e blocos cerâmicos obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto Básico.
- As espessuras indicadas no Projeto Básico referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de até 2 (dois) cm em relação à espessura projetada.
- Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão efetuadas as necessárias modificações nos desenhos, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.
- Haverá o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executa-los muito alto de uma só vez.
- As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses alicerces.
- Serão executadas com tijolos de oito furos nas dimensões 10x20x20cm ou maciços nas dimensões 05x10x20cm, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50kgf/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2: seis, em volume, mão de obra esmerada com o pé direito, espessura e alinhamento conforme indica o projeto.
- Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo toda a estrutura de alvenaria ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os parâmetros serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá espessura aproximada de 1 cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas.
- *Critério de medição – (m^2).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Alvenarias em Drywall

- Paredes sem função estrutural de chapas de gesso acartonado. As paredes são constituídas de chapas de gesso acartonado fixadas em uma estrutura leve de perfis de chapa de aço zincadas, sendo destinadas ao uso em ambientes internos. As chapas de gesso acartonado são fixadas aos montantes da estrutura, em uma ou mais camadas, formando uma superfície apta a receber o revestimento.
- Conforme a NBR 14.715 / 2001, caracterizam-se como chapas de gesso acartonado as chapas fabricadas por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos, entre duas lâminas de cartão.
- De acordo com a NBR 15217/2005, consideram-se como perfis de aço para paredes de gesso acartonado os perfis fabricados mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de chapas de aço revestidas com zinco pelo processo de zincagem contínua por imersão a quente.
- A parede será do tipo dupla, composta por uma linha de guias e montantes e duas camadas de chapas de gesso acartonado em cada face. O revestimento acústico será em material absorvente, normalmente lã de vidro ou lã de rocha.
- O tipo de material utilizado para vedação das juntas será do tipo massa em pó de pega rápida, nas juntas entre as chapas de gesso acartonado, será utilizada a fita de papel micro perfurada, com a finalidade de evitar o surgimento de fissuras, no encontro entre as chapas de gesso e na interface de gesso com outros materiais. Os parafusos utilizados na fixação das chapas aos perfis metálicos terão espessura de 0,70mm, com o comprimento variando de 25 a 70 mm; o parafuso será do tipo auto-atarraxante com cabeça trombeta e ponta agulha (TA).

COBERTURA

Estrutura em madeira de lei

- Para a construção da estrutura de madeira deverão ser observadas as prescrições das normas da NB-11 da ABNT e detalhes constantes no Projeto Básico. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes, devidamente assistidos pelo mestre carpinteiro e assessorados pelo Engenheiro Responsável que verificará a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação. As superfícies dos encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de modo a permitir o ajuste perfeito.
- A estrutura do telhado será apoiada sobre a laje de forro, e feita em estrutura de madeira conforme descrito abaixo:
 - a) O madeiramento do telhado poderá ser executado em madeira de lei, tipo massaranduba, cuja aceitação ficará a critério da FISCALIZAÇÃO.
 - b) As terças somente poderão ser emendadas sobre os seus apoios.
 - c) Todas as superfícies ou cortes das peças da estrutura do telhado deverão ser imunizadas com inseticida (*PENETROL CUPIM ou similar*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

d) Serão rejeitadas todas as peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

e) As dimensões das peças e a inclinação da cobertura/estrutura serão aquelas constantes no Projeto Básico.

Cobertura em telha COB. 6mm – CRFS

- O telhamento será em telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), com espessura de 6 mm, isenta de amianto.
- Antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que rejeitará, a seu critério, toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado;
- Posicionar os cantos das telhas, conforme recomendações dos fabricantes e projeto;
- Posicionar as telhas, visando a colocação dos parafusos, conforme orientação do fabricante;
- Verificar o espaçamento máximo de 2 cm entre telha e o rufo (em concreto pré-moldado).
- Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

REVESTIMENTOS

- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, sendo constituído de uma camada contínua e uniforme (massa única). A argamassa será aplicada sobre superfície a revestir, previamente chapiscada.
 - a) Chapisco: Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
 - b) Emboço: Deverá ser iniciado após a completa pega de chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocadas às mestras. Sua superfície deverá ser áspera para facilitar a aderência do revestimento. A espessura máxima do emboço será de 2 cm. Para o emboço, utilizar-se-á argamassa mista no traço 1:4:8 + 50 kg de cimento por m³;
 - c) Reboco: O reboco só será iniciado após a aplicação do chapisco, sendo regularizado à régua de alumínio e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e forros (estruque) será em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia fina, no traço 1:2:6. Para o caso de revestimentos externos, o reboco será com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:1:5.
 - d) Para os revestimentos cerâmicos sobre paredes, nas marca Eliane ou Elizabeth ou Portobello ou equivalente, cuja referência será fornecida pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser previamente aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia 1:4 e assentes com argamassa colante pré-fabricada.
- As juntas serão corridas e a prumo, rejuntadas com cimento branco ou rejunte pré-fabricado, depois de decorridos no mínimo 03 dias do assentamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- Havendo a necessidade de fazer furos ou cortes junto a caixas de passagem, não serão admitidas placas quebradas, trincadas ou com cortes aparentes. O assentamento do revestimento só poderá ser iniciado após o término de todas as instalações elétrica e hidráulica embutidas.
- *Critério de medição – (m²).*

PISOS

- Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível. As superfícies dos elementos de pisos colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças.
- A execução dos pisos deverá ser feita apenas após a execução dos revestimentos da parede e tetos e depois de totalmente vedadas às coberturas.
- Será proibida qualquer circulação de pessoas sobre os pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.
- Os pisos cerâmicos serão assentados com argamassa pré-fabricada, com juntas perfeitamente alinhadas, placa cerâmica do tipo “A”, com resistência à abrasão PEI-5, das marcas Eliane ou Elizabeth ou Portobello ou equivalente, com juntas de espessura igual a da placa cerâmica e nas dimensões especificadas na Planilha Orçamentária (ver planilha).
- Para os BWC’S deverá ser utilizada a cerâmica esmaltada (ver planilha), com PEI 4, tipo A, com resistência às manchas (mínima 3), com grande índice de absorção de água (> 10 %), resistente a gretagem, em cor e linha a ser definida posteriormente no Projeto Básico. O rejunte será o especificado pelo fabricante da cerâmica, e na cor do revestimento.

Revestimento em parede e piso de Granito.

- As dimensões das placas de granito polido serão definidas de acordo com o Projeto Básico, com posterior aplicação de impermeabilizante. Será aplicado em áreas internas, piso, com argamassa colante; obedecendo aos seguintes prazos: em concreto com mais de 28 dias, emboço e argamassa de contrapiso sarrafeados, desempenados e curados há pelo menos 14 dias; em alvenarias com mais de 14 dias, no mínimo.
- Antes da aplicação o verso da placa deverá ser limpo, removendo poeiras e resíduos que impeçam a boa aderência da argamassa colante. As placas devem estar limpas e secas, aplicadas no processo de camada dupla, nos casos onde a peça tenha área igual ou superior a 900 cm² (30cm x 30cm) ou em pisos de alto tráfego.
- Preparação da base: comprovar se as bases não apresentam desvios de prumo e planagem superiores ao previstos na norma técnica NBR 13749, comprovar se as retrações próprias do cimento e possíveis fissuras estão estabilizadas; verificar se a base está firme, seca, curada e limpa.
- Ao ser utilizado em BWC’S, deverá haver uma faixa de granito cinza andorinha polido com 10 cm de altura e acabamento chanfrado. Acima deste, massa acrílica sobre reboco, para receber pintura acrílica. O rejunte será fechado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

IMPERMEABILIZAÇÃO

- Tem por finalidade assegurar, mediante o emprego de materiais impermeabilizantes e de outros dispositivos, a perfeita estanqueidade do serviço, tudo de acordo com as Normas em vigência.
- No projeto básico deve-se indicar o sistema mais adequado, capaz de atender às solicitações impostas pela estrutura que será impermeabilizada, além dos detalhes construtivos e da interferência com outros projetos. Nesta etapa deve-se dar especial atenção aos caimentos, à compatibilização com o projeto de águas pluviais, as juntas de dilatação e a prováveis equipamentos apoiados na laje.
- No caso de impermeabilização de coberturas, usando manta asfáltica, devemos ter especial atenção às cavidades ou ninhos existentes na superfície da laje, devendo, os mesmos serem preenchidos com argamassa de cimento e areia traço volumétrico 1:3 sem aditivos. As trincas e fissuras necessitam tratamento com massa asfáltica elastomérica. A superfície a ser impermeabilizada deve ter um caimento mínimo de 1% em direção aos coletores. Caso a superfície não atenda as exigências, deve-se executar uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- No caso de impermeabilização com manta asfáltica, as Normas que regem a sua aplicação e utilização são as seguintes: NBR 9952, NBR 9686, NBR 9910.
- Para áreas molhadas, como banheiros, cozinhas, área de serviço, reservatórios, calhas e estruturas expostas a céu aberto deveram impermeabilizar as mesmas usando manta asfáltica ou um revestimento sem flexível, monocomponente à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica. No caso de utilização do revestimento sem flexível, a superfície deverá ser limpa, isenta de poeiras, óleo, graxas, nata de cimento, partículas soltas, etc. e qualquer outros elementos que possam prejudicar a aderência do produto. A superfície deverá estar regularizada e preferencialmente plana. No caso da utilização da manta as recomendações são as mesmas para o uso em cobertura.
- Recomenda-se que para o bom desempenho do produto seja efetuada a cura úmida. A mesma deve ser efetuada no mínimo 3 dias após a aplicação da última demão, e aguardar no mínimo 5 dias antes de liberar a área.
- No caso de reservatório, deve-se efetuar a limpeza do mesmo, lavando com água e sabão e enxaguando em abundância para retirar todo o sabão e partículas soltas.
- Todos os produtos a serem aplicados deverão ser previamente apresentados a fiscalização para que possam ser utilizados nos serviços.
- *As marcas recomendadas são SIKA, VEDACIT, QUARTZOLIT WEBER ou equivalente.*

SERRALHERIA

- Todos os trabalhos de serralharia comum (portões, gradil, etc.) serão realizados mediante emprego de mão de obra qualificada e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e indicações do projeto básico ou planilha orçamentária. Será empregado material novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.
- As peças deverão ter acabamento em zarcão. As soldas deverão ter cordões contínuos (sem defeitos de soldagem) e bem esmerilhados. Tomar-se-ão os cuidados necessários para garantir o esquadro, prumo, nível e o perfeito funcionamento das serralharias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- *Critério de medição – (m²).*

ESQUADRIAS

- Madeira de lei: usar caixa dupla para portas internas e externas. Usar alisares das referidas portas, com largura de 7 cm, seguindo detalhamento do projeto básico.
- Alumínio anodizado na cor preta: será utilizado para sustentar os panos de vidro nas fachadas.

Ferragens Esquadrias:

- Esquadrias de alumínio: terão as ferragens apropriadas para esse tipo de material, especificadas e fornecidas pelo fabricante.

Esquadrias de madeira:

- Portas Externas: terão dobradiças extra forte com anéis reforçados, de latão cromado. Fechadura completa externa com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Portas internas dos BWC'S individuais: dobradiças média de latão cromado (3"x3"). Fechadura completa para Bwc com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Fechadura completa para BWC, com maçaneta e roseta em latão cromado.
- Caixas de Portas e Alisares - em madeira de lei, com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintética acetinada em duas demãos, na cor branco neve.
- Folhas internas - em madeira de lei com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintético acetinado, em duas demãos, na cor branco neve.
- Folhas externas - em madeira de lei, com aplicação de selante, para posterior aplicação de pintura esmalte sintético acetinado na cor branco neve.
- As portas internas e externas serão em jatobá, de acordo com as existentes no local ou conforme os detalhes no projeto básico. Seus batentes (caixas de porta) serão em jatobá com dimensões conforme projeto básico e detalhes de esquadrias, de maneira a não serem permitidos quaisquer tipos de ajustes à peça, como por exemplo: colocação de "bacalhau", bem como deverão tem esquadro perfeito.
- Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alisares.
- As janelas serão em alumínio na cor preta, (ver planilha), executadas conforme detalhes fornecidos, com vidros de espessura 4 mm. Critério de medição – (m²).
- Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente nova e de primeira qualidade, sendo assentadas com particular esmero.
- Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, espelhos, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregadas dobradiças com anéis, em razão das portas serem maciças e parafusos de qualidade e com padrão de acabamento compatíveis com a construção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. A localização das fechaduras, dobradiças e outras ferragens seguirão os detalhes do Projeto Básico.
- Para portas externas, fechaduras padrão ABNT, com distância de 55 mm, cilindro oval em latão, trinco reversível, lingueta em liga de zinco, complementos em aço inox e acabamento cromado.
- Para portas internas (banheiros e quartos), fechaduras padrão ABNT, com distância de 55 mm, trinco reversível, lingueta em liga de zinco, complementos em aço inox e acabamento cromado.
- As fechaduras serão da marca Fama ou La Fonte ou Aliança ou Papaiz ou Brasil ou equivalente, cuja referência será fornecida pela FISCALIZAÇÃO.
- *Crerios de medição – portas e janelas (m²); fechaduras (unidade).*

PINTURAS

- As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, com cuidado para oferecer acabamento de qualidade.
- Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas e limpas, preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a verificação dos tons o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada.
- Para as pinturas em ambientes internos, sobre a superfície a ser pintada deve ser aplicada massa acrílica, seguida de lixamento e limpeza do pó residual, quando então dar-se-á prosseguimento à pintura a base de tinta acrílica, em 02 (duas) demãos. Para as pinturas externas, as superfícies serão lixadas para posterior aplicação do líquido selador, seguida de pintura externa à base de tinta acrílica em 02 (duas) demãos.
- Para as pinturas de gradis, as superfícies serão lixadas, limpas e posteriormente será aplicado zarcão. Após, será aplicada pintura a base de esmalte sintético, em 02 (duas) demãos.
- Sobre as esquadrias de madeira (portas, batentes e janelas) será aplicado, após lixamento e limpeza, esmalte sintético, em 02 (duas) demãos.
- *Todas as tintas, líquido selador, massa corrida e verniz serão da marca Coral ou Suvinil ou Renner ou Sherwin Williams ou equivalente.*
- *Crerios de medição – (m²).*

Pintura em estrutura de aço.

- Toda a estrutura deverá ser limpa, eliminando-se gorduras, graxas e todo o tipo de sujeira, usando solvente de acordo com a NBR 7145. E, seguida, serão removidas todos os materiais soltos com jateamento abrasivo de acordo com a norma ISO 8501-1/88 grau As 2^{1/2}, caso não seja possível à limpeza mecânica com escovas de aço ou lixadeiras rotativas de acordo com a NBR 7347. Após a limpeza a estrutura não deverá ficar sem pintura por mais de 2 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- Após a limpeza da superfície, a mesma receberá uma demão de tinta epóxi modificada de dois componentes (cura a base de resina poliamida) rica em zinco com 100um de espessura de película seca. A tinta será aplicada com pincel ou rolo. Nas regiões de solda usar somente o pincel.
- A tinta de acabamento será aplicada com intervalo mínimo de 2 horas e Máximo de 48 horas, com duas demãos de tinta epóxi modificada de dois componentes (cura a base de resina poliamida) rica em zinco com 35um de espessura de película seca por demão.
- *O material usado na pintura deverá ser das marcas CORAL, RENNER HERRMANN, SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL ou equivalente. Os aços serão os fabricados por: USINIMAS E COSIPA ou outro fabricante, e todos os serviços deverão obedecer às normas NBR 8800, NBR 7346, NBR 7145 E ISO 8501-1/88.*

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS.

- As tubulações de água fria (soldável) e esgoto (ponta e bolsa) deverão ser em PVC rígido, inclusive conexões e caixas que atendam normas da ABNT, da marca Tigre, Akros, Amanco ou equivalente.
- As conexões utilizadas nas extremidades dos ramais de água fria serão do tipo LRM (luva e rosca metálicas) linha azul.
- Os registros de gaveta e de pressão, bem como torneiras e outros metais sanitários deverão ser cromados com canopla sendo da marca Deca ou Docol ou Fabrimar ou equivalente.
- As louças sanitárias serão na cor branca, da marca Deca ou Incepa ou Cecrisa ou Ideal Standard ou equivalente. Critérios de medição – (unidade) ou (pt).
- Todas as instalações elétricas e hidros sanitárias deverão ser testadas após sua colocação, evitando-se pendências por ocasião da entrega da Serviço de Engenharia.

Instalações Hidro Sanitárias / Bancadas

- Banheiros: Bancadas, e respaldo (h=0.10cm) em granito cinza andorinha 2 cm, com acabamento simples, nas dimensões do projeto. Sifão, válvula de escoamento e engate para lavatório em plástico rígido.

Lavatório de louça oval, de sobrepor, na cor branca.

- Bacia sanitária sifonada luxo com caixa acoplada, na cor branca, com assento sanitário seguindo a mesma linha da bacia sanitária utilizada.
- Torneiras em latão cromado, com regulagem de vazão através do registro integrado, arejador e botão antifurto.
- Registro de Pressão em latão cromado.
- Registro de Gaveta em latão cromado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nela referenciados;

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA;

Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, será fornecida pela CONTRATADA;

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nos Serviços de Engenharia serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.
- Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

O local do serviço será mantido limpo, o desentulho feito diariamente.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

A CONTRATADA apresentará, antes de iniciar o serviço, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução, registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no CAU.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do ambiente em que os serviços de engenharia forem executados, os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 horas a contar da Ordem de Serviço.

Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos.

A CONTRATADA designará responsável técnico pela execução, obrigatoriamente detentor de acervo técnico, comprovado por meio de atestado de aptidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação em quantidade e característica devidamente registradas no CREA ou CAU. Este profissional deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços, devendo estar no local de execução dos Serviços de Engenharia durante todo o tempo de sua realização.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de comissionamento e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

NORMAS E CÓDIGOS

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão
- Recomendações nº 2 da norma IEC 298 – Anexos AA – 11 média tensão
- NBR 5413 – Iluminação de Interiores
- NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- IEC – International Electrotechnical Commission
- ANSI – American National Standards Institute
- NEC – National Electric Code
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- NFPA – National Fire Protection Association.
- NBR 5459 – Manobra e Proteção de circuitos
- NBR 5471 – Condutores Elétricos

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados serão de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção, sem no entanto elevar significativamente os custos.

Sistema de Iluminação

O sistema de iluminação deverá atender as características de utilização de cada área da edificação. Deverá ser garantida a máxima eficiência energética no atendimento aos índices luminotécnicos normalizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Inspeção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local de execução dos Serviços de Engenharia por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério da Fiscalização. Neste caso, a presença dos fiscais da Assembleia Legislativa, para a realização dos ensaios em fábrica, deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

A qualidade inspecionada e exigida em fábrica será a mesma em campo.

A presença (dos fiscais) da Fiscalização nas diversas fases de fabricação e/ou montagem não isenta a CONTRATADA da responsabilidade em manter com as características técnicas exigidas.

Junto com a solicitação da presença dos fiscais, deverá ser enviada uma programação completa e detalhada dos ensaios a serem realizados. Esta programação estará sujeita a aprovação da Gerência de Arquitetura e Engenharia da Assembleia Legislativa.

A CONTRATADA só deverá solicitar a presença dos fiscais para data em que os equipamentos já estiverem completamente prontos, montados, pré-testados e com todas as condições necessárias a realização dos testes. O não atendimento a esta condição dará a fiscalização o direito de suspender a qualquer momento a realização dos ensaios até que as condições necessárias sejam alcançadas, passando as despesas de estadia, transporte e alimentação, das posteriores visitas da fiscalização correrem por conta da CONTRATADA.

Ensaios de Tipo

Os ensaios de tipo podem ser executados na fábrica, ou em outra localidade especializada, a critério do Fabricante.

Se o Fabricante apresentar relatórios de ensaios de tipo em protótipo ou em equipamentos equivalentes os mesmos serão aceitáveis, desde que tenham sido realizados satisfatoriamente em entidades oficiais.

Os ensaios de tipo a serem executados, são os ensaios de rotina, mais os ensaios de elevação de temperatura, de impulso e de pintura.

Os ensaios de elevação de temperatura e de impulso, quando necessários, serão realizados como ensaios de tipo na unidade.

O ensaio de elevação de temperatura será realizado conforme item 20.5.4.1 da norma ANSI C. 37.20.

O ensaio de impulso será realizado conforme item 20.5.4.2 da norma ANSI C 37.20.

Ensaios de Rotina

Os ensaios de rotina serão efetuados na fábrica, como parte do processo da produção dos equipamentos obedecendo às seguintes prescrições;

- Ensaios dielétricos conforme item 20.5.3.1 da norma ANSI C 37.20.
- Ensaios de operação mecânica conforme item 20.5.3.2 da norma ANSI C 37.20.
- Verificação de aterramento conforme item 20.5.3.3 da norma ANSI C 37.20.
- Verificação da fiação e operação conforme item 20.5.3.4 da norma ANSI C 37.20.
- Inspeção visual e dimensional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

A verificação da espessura e da aderência da pintura será feita em todas as unidades conforme a norma PMB-985 da ABNT.

Recebimento no local de execução dos Serviços de Engenharia

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às especificações e ao pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades; verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
- Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
- Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

ELETRODUTOS, LEITOS, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS.

Eletrodutos

- Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência".
- A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.
- Nas instalações aparentes presas às paredes ou aos tetos serão utilizados eletrodutos de ferro galvanizado tipo pesado. Quando embutidas nas paredes ou sobre os forros serão de PVC rígido incombustível, conforme discriminado no projeto.
- A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.
- Buchas, arruelas, capa, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, tês, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da mesma linha e fabricação dos eletrodutos respectivos.
- Marcas: TIGRE, Fortilit, Dutoplast, Forjasul ou equivalente.

Corte

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Dobramento

- Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.
- O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

Roscas

- As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.
- O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.
- Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.
- Serão admitidas conexões não rosqueadas através de sistema pré-fabricado equivalentes ao sistema de Conexões Wetzel, Unidut da Daisa, Forjasul, Tramontina ou equivalente.

Conexões e Tampões

- As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.
- Os eletrodutos metálicos, os leitos e eletrocalhas, incluindo as caixas de passagem, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.

Eletrodutos Metálicos Flexíveis

- Serão utilizados nas instalações de motores e outros equipamentos sujeitos à vibração ou que tenham necessidade de sofrer pequenos deslocamentos e nas ligações entre leitos e os quadros de distribuição.
- Os eletrodutos a serem utilizados serão constituídos por fita de aço enrolada em hélice revestida por cobertura isolante de PVC incombustível tipo Sealtube ou equivalente.
- As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível será no mínimo 12 vezes o diâmetro interno do tubo.
- A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

conexões apropriadas tipo Box curvos ou retos, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.

Caixas e condutores

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;
- Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Deverão ser usados condutores:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- Nas derivações e mudança de direção dos eletrodutos;

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

As caixas de derivação poderão ser, conforme o fim a que se destinem, de liga de alumínio fundido, de PVC, de chapa de aço esmaltado, galvanizado ou pintado com tinta de base metálica. A espessura mínima será equivalente à da chapa n.º 18 MSG.

Fabricantes: Daisa, Wetzell, Mega, Mopa, Tigre, Forjasul ou equivalente.

Enfição

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 750 v ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Leitos e Eletrocalhas

Os Leitos e eletrocalhas serão de chapa de aço pré-zincadas, atendendo ao estabelecido nas normas NBR-7008 e NBR-7013, nas dimensões indicadas no projeto. Serão fixados com todos os acessórios adequados pré-fabricados e de mesma linha dos Leitos e eletrocalhas.

Marcas: Mega, Mopa, Sisa, Marvitec ou equivalente.

CONDUTORES

Deverão ser utilizados cabos condutores de cobre eletrolítico flexíveis de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 750 v (isolação simples) para instalações internas as edificações e de 1,0KV (dupla isolação) para instalações subterrâneas, ou ao tempo conforme indicação do projeto. Serão utilizados cabos flexíveis tipo Pirastic até bitola de 6 mm². Para bitolas de 10mm² e superior, cabos tipo Sintenax, da Pirelli com isolamento 1,0KV ou equivalente técnico.

Os cabos obedecerão às características especiais de não propagação de chamas e auto extinção do fogo.

Marcas: Ficap, Pirelli, Siemens ou equivalente.

Instalação de Cabos

Instalação de Cabos em Linhas Subterrâneas

Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em dutos de PVC, ou outro tipo de duto que assegure proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição a qualquer tempo.

Os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies em instalação aparente, deverão ser protegidas por meio de eletroduto de aço galvanizado reforçado, ou alumínio até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado, ou até atingirem a caixa protetora do terminal.

Na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto exceto quando indicado em contrário.

Onde houver tráfego de veículos sobre as linhas subterrâneas, deverão ser tomadas precauções para que a tubulação não seja danificada; as caixas de passagem de rede deverão ter tampas de ferro fundido, do tipo pesado.

Instalação de Cabos em Leitos, Calhas, Dutos e Eletrodutos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas ou óleos.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de isolamento até 1KV serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de auto fusão até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Nos leitos e eletrocalhas os cabos deverão ser puxados fora das bandejas ou canaletas e, depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento do cabo nas arestas. Cabos singelos em lances horizontais deverão ter fixação a cada 10.00 m. Cabos singelos em lances verticais deverão ter fixação a cada 0,50 m. Os cabos em bandejas deverão ser arrumados um ao lado do outro, evitando-se sempre que possível a sobreposição.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os Quadros serão executados conforme discriminação e especificações abaixo:

- Quadros Gerais de Baixa Tensão: Em painel modular em chapa de aço #12, perfurações com passo de 40 mm, portas e fechamentos laterais e traseiro e superior (teto) em chapa #14 pintura eletrostática RAL 7032. Deverá ser equipado com placa de montagem em chapa de aço #12 pintura eletrostática RAL 2003 e base soleira em "U" de chapa #12 pintura eletrostática na cor preta RAL 9011. Fecho Rápido.

Obs.: As dimensões deverão ser compatíveis com os equipamentos, disjuntores e barramentos nele instalados. (Vide projeto – Diagramas Unifilares)

Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.

- Quadros de Distribuição de Força (QDFs): Tipo Universal DIN/UL de embutir com barramento trifásico em cobre eletrolítico 99% de pureza de até 225A (vide diagramas unifilares) para até 70 disjuntores padrão DIN 43671, tampa com regulagem de profundidade, placa de montagem com fixação a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

parafuso, sistema de montagem tipo engate rápido, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7032).

Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.

- Quadros de Distribuição de Circuitos (QDCs): Tipo IEC Civil de embutir com barramento trifásico tipo pente em cobre eletrolítico 99% de pureza de até 80A (vide quadros de carga) para até 48+4 disjuntores padrão DIN, tampa com regulagem de profundidade, chassi regulável a parafuso, sistema de montagem em trilho, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7032).

Fabricação: BRUM, CEMAR, SIEMENS ou equivalente.

Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, com chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 55 da NBR 5410.

Os Quadros de Distribuição de Energia de Baixa Tensão (QGBTs) deverão apresentar as características construtivas e técnicas mínimas descritas nos itens a seguir.

Características Construtivas

Os Quadros serão do tipo de sobrepor ou embutir, construído em chapa de aço SAE 1020. Serão compostos por caixa e chassi básico que conterà normalmente o disjuntor geral, barramentos (fase, neutro e terra), disjuntores parciais, espelho e porta.

Deverão possuir tampas (superior e inferior) removíveis para facilitar a instalação dos eletrodutos. As tampas de acesso superior e inferior deverão ser confeccionadas em alumínio. As tampas flanges deverão possuir vedação em PVC.

A porta do quadro deverá ser reversível (abertura à direita ou à esquerda) e deverá possuir vedação de poliuretano espumado e fechos rápidos tipo fenda.

Os quadros deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12 mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146.

As chapas, antes da pintura, deverão sofrer tratamento superficial mediante limpeza mecânica combinada com tratamento químico. A limpeza deverá ser efetuada com jateamento, e o tratamento químico consistirá de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

A pintura de fundo será realizada com tinta de base antioxidante ou equivalente. A pintura de acabamento será realizada com tinta eletrostática epóxi a pó na cor cinza Munsell 6,5.

O acabamento deverá apresentar aspecto limpo e uniforme, sem manchas e sem irregularidades.

O chassi será constituído por chapa base fixada diretamente à estrutura do quadro por meio de parafusos de aço bicromatizados e conterà o disjuntor geral, barramentos e espelho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

O disjuntor geral será provido de tampa transparente de cobertura dos terminais, facilmente retiráveis sem ferramentas especiais. Os barramentos de fase serão protegidos por um espelho isolante em acrílico transparente fixado sobre isoladores do barramento principal por porcas niqueladas.

O barramento de neutro deverá ser fixado sobre isoladores epóxi e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do neutro geral de entrada do quadro.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente no quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 50x20mm e aparafusadas nas portas dos mesmos. Na parte posterior e inferior da porta deverá ser prevista uma plaqueta em alumínio com marcação indelével contendo as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca
- Potência, corrente, frequência e tensão nominal.
- Nº de fases
- Capacidade de curto circuito e corrente dinâmica
- Grau de proteção

As plantas elétricas, contendo os diagramas definitivos de cada quadro serão apresentadas à fiscalização para aprovação. Após a instalação dos mesmos, os diagramas serão armazenados no seu interior em porta-planta confeccionado em plástico apropriado.

Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos.

A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

Os barramentos dos quadros serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu com 99,9% de pureza, cujas barras serão identificadas através de pintura por cores, conforme a NBR 5410, adotando-se a seguinte codificação:

- Fase A: vermelha
- Fase B: amarelo
- Fase C: violeta
- Neutro: azul claro
- Terra: verde

A pintura dos quadros será submetida ao teste de quadriculação de 2x2mm sendo permitido um desmanche de no máximo 10%.

O barramento deverá comportar uma corrente no mínimo igual à carga instalada mais 20%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

As barras secundárias deverão ter capacidade de condução mínima compatível com as cargas previstas no projeto.

As características técnicas de ampacidade dos barramentos deverão atender aos ensaios de elevação de temperatura de acordo com a norma NBR-6808.

O barramento principal deverá possuir capacidade de suportar a corrente de curto circuito presumida de projeto com relação aos esforços eletrodinâmicos que aparecerão nas barras até a atuação do dispositivo de proteção do disjuntor geral, conforme NBR-6808.

As distâncias de fixação dos barramentos entre si e as partes metálicas do quadro deverão estar compatíveis com a tensão de isolamento prevista no projeto. Os isoladores sobre os quais os barramentos estarão apoiados deverão possuir tensão de isolamento compatível com a tensão nominal de projeto, conforme NBR-6808.

MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS

Interruptores

Serão simples, duplos, triplos, paralelos, combinados com tomadas, 10A/240 v por seção instalada de acordo com o projeto.

Marcas Pial linha Pialplus, Tramontina ou Bitcino ou equivalente.

Luminárias e Sistemas de Iluminação

O sistema de iluminação será composto por diversos tipos de lâmpadas e luminárias, definidos e especificados no projeto, e que atendem a características luminotécnicas específicas para cada ambiente, especialmente no que diz respeito ao uso, à temperatura de cor, ao fluxo luminoso e às condições de utilização. Caso sejam propostos modelos diferentes dos especificados a CONTRATADA deverá consultar a Fiscalização e apresentar o modelo alternativo com os dados fotométricos e amostras das luminárias propostas, que serão checadas através de testes e medições laboratoriais realizadas em condições equivalentes. Caso seja necessária comprovação oficial, essas medições deverão ser realizadas no laboratório do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo.

Lâmpadas

As lâmpadas referentes às luminárias a serem instaladas, conforme projeto, deverão obedecer aos requisitos mínimos gerais constantes das normas específicas. Devendo garantir o nível de iluminação adequado para cada ambiente, em função de sua área e das atividades neste desenvolvidas.

Será admitido o emprego das lâmpadas fabricadas pela OSRAM, Philips ou equivalente, desde que ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO e procedido os devidos registros no Livro de Ocorrências do Fiscal.

Luminárias

Os aparelhos para luminárias obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independentemente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes;
- As partes de vidro dos aparelhos deverão ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas, lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos deverão ser construídos em material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta - lâmpadas e lâmpadas, permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionar expostos ao tempo ou em locais úmidos deverão ser construídos de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta - lâmpada e demais partes elétricas. Não se deve empregar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo o aparelho deverá apresentar, marcado em local visível, as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada;
- Tensão de alimentação;
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.).

As luminárias para lâmpadas fluorescentes terão corpo e aletas anti-ofuscamento planas, em chapa de aço não inferior a bitola USG nº 24, tratada com banhos desengraxante, desoxidante, fosfalizante e neutralizante. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epóxi/poliéster (camada média de 70 micra).

As luminárias para lâmpadas de vapor metálico, halógenas, incandescentes e fluorescentes compactas terão anel de fixação e suportes em chapa de aço não inferior a bitola USG nº 24, tratada com banhos desengraxante, desoxidante, fosfalizante e neutralizante. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epóxi/poliéster (camada média de 70 micra).

Os refletores serão em chapa de alumínio adonizado de não inferior a 1,0 mm (peças repuxadas) e 0,5mm (demais peças), tratada e anodizada de alto brilho.

Os soquetes para as lâmpadas incandescentes, em porcelana reforçada, rosca E-27, corpo cônico, ferragens em latão, marca Lorenzetti ou equivalente; e para as lâmpadas fluorescentes compactas, porta-lâmpada marca Lorenzetti ou Panam em PVC ou equivalente.

Os reatores (para as lâmpadas fluorescentes compactas) deverão ter seu fator de potência corrigido, salvo indicação contrária do projeto de instalações elétricas. O fator do reator (relativo a diminuição do fluxo de das lâmpadas) deve respeitar o mínimo aceitável pela Norma Brasileira (84% para reatores eletromagnéticos).

Os projetores para lâmpadas de descarga terão corpo em chapa de alumínio com espessura não inferior a 2,0 mm. Pintura por processo eletrostático, com resina híbrida epóxi/poliéster (camada média de 70 micra).

O refletor em chapa de alumínio importado alto brilho ou alumínio nacional com garantia de anodização e espessura não inferior a 0,5mm, com acabamento anodizado brilhante.

Quanto à fiação, as ligações entre os terminais das lâmpadas e o equipamento auxiliar de partida rápida deverão ser feitas com cabos de cobre eletrolítico de mm² no mínimo, o rabicho para ligação externa deverá ser feito com cabo PB de 2x1, 5 mm².



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

O difusores e visores em vidro temperado com espessura não inferior a 4,00mm, que garanta a filtragem de radiações ultravioleta.

Fabricantes: Lummini, Lustre Projeto, Via Light, Lumicenter, Philips ou equivalente.

Reatores

Para as lâmpadas fluorescentes serão utilizados reatores eletrônicos, de alta frequência (acima de 20KHz), alto fator de potência (mínimo de 0,95), 60 Hz, fator de fluxo acima de 0,9, baixa distorção harmônica, eletrônicos, 220 volts, para lâmpadas fluorescentes de 40 w, 32 w, 16 w ou 18 w, e lâmpadas de vapor metálico 70 w e 150 w, convencionais ou dimerizáveis conforme indicado em projeto, garantia mínima de 5 anos.

Marcas: Philips, Helfont ou Osram.

Tomadas

As tomadas dos pontos de força nos pisos, nas paredes, mobiliário, esquadrias ou divisórias terão contatos de bronze fosforoso ou tombak dois polos mais terra (2p+T) In=15A/240 v para computadores e 2P+T e Universal 10A/240 v para uso geral.

Fabricantes: Pial linha pialplus, STECK, Prime, Tramontina, Dutotec ou equivalente.

Disjuntores

Os disjuntores dos quadros parciais serão do tipo alavanca, montados sobre trilho padrão DIN, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de circuitos de força e de iluminação. Os disjuntores dos demais quadros obedecerão as especificações do projeto e as características discriminadas nos itens a seguir.

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldada de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curto-circuito.

Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente em fração de segundos, propiciando maior vida útil dos seus contatos.

Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

Deverão possuir a amperagem, nº de polos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361.

Fabricantes: Moeller, Siemens, Merlin Gerin ou equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recebimento

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização, submetidas aos testes necessários e ligadas à rede de energia da Concessionária.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e destas especificações.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade.

Verificação Final das Instalações

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e quanto ao seu perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 55 da NBR-5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos, observando o seu estado e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção.

Será examinada a rede de terra para verificação das soldas e das conexões, sendo feita a medição da resistência de aterramento.

As instalações elétricas só serão recebidas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede da Concessionária, perfeitamente dimensionada, balanceada e conforme as especificações.

Para assegurar a entrega dos locais em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates necessários e os que a Fiscalização determinar.

Procedimentos Gerais

A limpeza deverá ser diária evitando o acúmulo de entulho no decorrer do Serviço de Engenharia.

Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas nos Serviços de Engenharia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Serão devidamente removidos do local de execução dos Serviços de Engenharia todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Serão removidos cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais.

Procedimentos Finais

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho do local de execução dos Serviços de Engenharia, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da execução dos Serviços de Engenharia.

LIMPEZA GERAL

- A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, sanitários, revestimentos em paredes e pisos serão lavados, desfazendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa. Tudo referente a metais como: torneiras, maçanetas, ralos, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido sem arranhões ou falhas. Critérios de medição – (m2).

CABEAMENTO ESTRUTURADO, CERTIFICAÇÃO E DUTAMENTO DA REDE LÓGICA

- Serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado. O padrão técnico deverá seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801. Os pontos remanejados e os novos pontos deverão ser certificados, conforme as normas citadas.

Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades:

- efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;
- realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme projeto básico fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da ALRN. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conectorização de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;
- efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme projeto básico fornecido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da ALRN, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

Natal, 30 de Junho de 2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO III – PLANILHA BÁSICA

Este Anexo, além de estar disponível no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/licitacao>, também está gravado em mídia digital. Os interessados poderão solicitar no ato de retirada deste **Edital** na **Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante neste Instrumento Convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Este Anexo, além de estar disponível no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/licitacao>, também está gravado em mídia digital. Os interessados poderão solicitar no ato de retirada deste **Edital** na **Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no endereço constante neste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DAS DESPESAS INDIRETAS

A – ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....		8,52%
A1 – Administração Central	5,26%	
A2 – Despesas Financeiras	1,76%	
A3 – Riscos, Seguros e Garantias contratuais	1,50%	
B – LUCRO.....		9,83%
B1 – Lucro Operacional	9,83%	
C – TAXAS E IMPOSTOS.....		6,65%
C1 – PIS	0,65%	
C2 – COFINS	3,00%	
C3 – ISS	3,00%	
D – BDI COM IMPOSTOS (A+B+C).....		25,00%

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 210263610-0
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 0010312-8 CPF 156.233.604-59



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA HORISTA COM DESONERAÇÃO

GRUPO A		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%
B2	Feridos	4,29%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,99%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,90%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	10,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	47,42%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias Indenizadas	3,52%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,85%
C5	Indenização Adicional	0,53%
C	Total	15,32%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

D	Total	8,50%
TOTAL (A+B+C+D)		88,04%

FONTE: Caixa Econômica Federal

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 210263610-0
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 0010312-8 CPF 156.233.604-59



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “A”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “B”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____(**razão social da empresa**)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____(**informar o nº do CNPJ**)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº **001/2016**, que o profissional adiante relacionado, pertencente ao seu Quadro de Pessoal, é o seu responsável técnico indicado para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro Civil _____
CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “C”)

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da **Concorrência nº 001/2016**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “D”)

D E C L A R A Ç Ã O
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (informar o nº do CNPJ) _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “E”)

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que recebeu o Edital da Concorrência nº **001/2016**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço, inclusive CD-ROM contendo gravação de todos os Anexos relacionados no subitem 24.1, do referido Instrumento Convocatório.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “F”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado do TJ/RN)

A **GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA ALRN**, em atendimento ao disposto no inciso VII, do subitem 5.3, do Edital da Concorrência nº **001/2016**, atesta que a _____ (**razão social da empresa**) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (**informar o nº do CNPJ**) _____, não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de **Contrato(s)** de serviços de engenharia firmado(s) anteriormente com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Local e data

Assinatura e carimbo do servidor
Matricula nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VII – (Modelo “G”)

D E C L A R A Ç Ã O – M E E P P

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no inciso IX do subitem 5.3 do Edital da Concorrência nº **001/2016**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da DRF/MOS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2016

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2016, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE OU QUALQUER MEMBRO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016**, Processo Administrativo nº 2161/2016, homologado em **XXXX**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: XXXX				
CNPJ: XX		TEL: (XX) XX		
ENDEREÇO: XX				
REPRESENTANTE LEGAL: XX				
RG: XX			CPF: XX	
ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação futura, através de Licitação na Modalidade Concorrência, de Serviços de Engenharia com vistas à manutenção predial do Edifício Sede e Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais para execução dos serviços serão:

LOCAIS
Palácio José Augusto - Sede da Assembleia Legislativa do RN , Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP. 59.025-300.
Anexo – Arquivo Geral , Rua Dom Pedro I, 540 - Cidade Alta, Natal, CEP. 59.025-630
Anexo Administrativo da ALRN , na rua Jundiá, 481, Tirol, Natal - RN, 59.020-120.
Instituto do Legislativo Potiguar- ILP , na R. Açú, 426 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.
Biblioteca Deputado Márcio Marinho/Assembleia Cidadã , na R. Açú, 430 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Anexo – Setor de Saúde, Rua Voluntários da Pátria, S/N – Cidade Alta. (Acesso pelo prédio Sede)

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá à licitante vencedora:

3.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.3. Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da ALRN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

3.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ALRN;

3.5. Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à ALRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da ALRN;

3.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ALRN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços e/ou nas dependências da ALRN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços, objeto desta Concorrência, se for o caso;

3.8. Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

3.9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita à Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços contratados;

3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da ALRN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 3.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.12. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto;
- 3.13. Prestar a garantia em relação aos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;
- 3.14. Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços contratados;
- 3.15. Permitir, aos técnicos da ALRN e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta Concorrência;
- 3.16. Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências” no local de execução dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização da ALRN, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos Serviços de Engenharia, à ALRN;
- 3.17. Comunicar à ALRN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 3.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização da ALRN e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 3.19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 3.20. Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à Fiscalização da ALRN, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- 3.21. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos à ALRN, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- 3.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 3.24. Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 3.25. Submeter à Fiscalização da ALRN, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 3.26. Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização da ALRN, placa indicativa dos serviços contratados, conforme modelo aprovado pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- 3.27. Garantir, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;
- 3.28. Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atender aos chamados da ALRN, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da comunicação oficial;
- 3.29. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 3.30. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- 3.31. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 3.32. Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- 3.33. Fornecer e empregar na execução dos serviços contratados, sem nenhum custo adicional para a ALRN, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
- 3.34. Registrar o Contrato administrativo decorrente desta Concorrência e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei no 5.194/66 c/c Resolução no 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a ALRN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
- 3.35. Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante contratada e às expensas desta;
- 3.36. Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela ALRN;
- 3.37. Ter representante, permanente, no local de execução dos serviços contratados (a depender do Serviço de Engenharia a ser executado), com formação superior profissional comprovada e devidamente registrado no CREA ou CAU, que assuma, perante a Fiscalização da ALRN e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Edital;

3.38. Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a ALRN, todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, para a devida e necessária aprovação;

3.39. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ALRN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.40. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

3.41. Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente neste deste Edital, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

4.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante contratada nas dependências da ALRN para execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante contratada;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Edital e no respectivo Caderno de Especificações;

4.1.4. Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do Contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Gerência de Serviços Técnicos da ALRN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

4.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações, parte integrante deste Edital;

4.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado as disposições editalícias pertinentes ao assunto;

4.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. A autorização para realização de serviço que, porventura, não tenha sido previsto na Planilha de Formação de Preços, somente e exclusivamente será possível se ficar demonstrada a sua imperiosa e indispensável necessidade e, nesse caso, o valor unitário desse serviço, depois de devidamente aferido pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, deverá ser calculado para que se obtenha o valor correspondente à data da apresentação da proposta.

5. DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar a entrega do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

6.4. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

6.5. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, no Caderno de Especificações (ANEXO II), assim como com as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

7.2.1. Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

7.2.2. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

7.2.3. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

7.3. A cada necessidade de serviço a Gerência de Serviços Técnicos da ALRN emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

7.3.1. A Gerência de Serviços Técnicos da ALRN informará na ordem de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

7.3.2. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos à ALRN, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

7.4. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a ALRN poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

7.5. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da ALRN, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

7.6. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da ALRN, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

7.7. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da ALRN. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

7.8. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

7.8.1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações (ANEXO II) e na Planilha Orçamentária apresentada (de acordo com o modelo do ANEXO III).

7.8.1.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Gerência de Serviços Técnicos deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

7.8.2. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

7.8.3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

7.8.4. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço.

7.8.5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

7.8.6. As atividades da Assembleia Legislativa sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

7.9. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

8.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da Assembleia Legislativa. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

8.1.1. O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da Assembleia Legislativa, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas), etc.

8.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN.

8.1.2. O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro) corridas. Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, de lógica e telefonia.

8.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

8.1.3. O nível C é o de menor urgência e os prazos de execução dos serviços será de acordo com disposto na Ordem Execução de Serviço (OES), anexada ao Projeto Básico, emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, limitado ao máximo de sessenta (60) dias, levando-se em consideração os quantitativos de serviços contratados. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, demolição, alvenaria, serviços de marcenaria, manutenções preventivas, etc.

8.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela ALRN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor do ALRN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

8.1.4. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Gerência de Serviços Técnicos da ALRN, com a anuência da licitante vencedora.

8.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016-AL** e seus anexos, e a proposta da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX classificada, no certame supra numerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente AL/RN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016-AL/RN PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Rio grande do Norte, inscrito no CNPJ/RN, sob o nº. 08.493.371/0001-64, sediado à Rua Jundiá, 481 - Tirol – Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 414.005.854-49.

CONTRATADA: XX inscrita no CNPJ/MF, sob o nº XX, estabelecida na XX, XX, XX, XX, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do RG sob o nº. XX e do CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na XXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura, através de Licitação na Modalidade Concorrência, de Serviços de Engenharia com vistas à manutenção predial do Edifício Sede e Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (AL/RN), obedecendo às especificações técnicas constantes neste Projeto Básico e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da Assembleia Legislativa RN, garantindo todas as condições de segurança, conforto ambiental, qualidade do ar e higiene para a continuidade das atividades fins da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações técnicas, o quantitativo e o orçamento estimado do objeto desta concorrência estão dispostas no Caderno de Especificações (ANEXO I) e no Orçamento Estimado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários (ANEXO III e IV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os locais para execução dos serviços serão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

LOCAIS
Palácio José Augusto - Sede da Assembleia Legislativa do RN , Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN, CEP. 59.025-300.
Anexo – Arquivo Geral , Rua Dom Pedro I, 540 - Cidade Alta, Natal, CEP. 59.025-630
Anexo Administrativo da AL/RN , na rua Jundiá, 481, Tirol, Natal - RN, 59.020-120.
Instituto do Legislativo Potiguar- ILP , na R. Açú, 426 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.
Biblioteca Deputado Márcio Marinho/Assembleia Cidadã , na R. Açú, 430 - Tirol, Natal - RN, 59.020-110.
Anexo – Setor de Saúde , Rua Voluntários da Pátria, S/N – Cidade Alta. (Acesso pelo prédio Sede)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO III e IV), assim como com as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.
- 5.2.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.
- 5.2.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.
- 5.2.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.
- 5.3 A cada necessidade de serviço a Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.
- 5.3.1 A Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN informará na ordem de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.
- 5.3.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos à AL/RN, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.
- 5.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a AL/RN poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.
- 5.5 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da AL/RN, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.
- 5.6 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da AL/RN, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

5.7 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da AL/RN. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

5.8 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

5.8.1 Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Projeto Básico, no Caderno de Especificações (ANEXO I) e na Planilha Orçamentária apresentada (de acordo com o modelo do ANEXO III e IV).

5.8.1.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a Gerência de Serviços Técnicos deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

5.8.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

5.8.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

5.8.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde será realizado o serviço.

5.8.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.8.6 As atividades da Assembleia Legislativa sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

5.9 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

6.1 Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da Assembleia Legislativa. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

6.1.1 O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da Assembleia Legislativa, inclusive em horários noturnos. No nível A se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidrossanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas), etc.

6.1.1.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 6.1.2 O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24hs (vinte e quatro) corridas. Serão classificados como nível B os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, de lógica e telefonia.
- 6.1.2.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.
- 6.1.3 O nível C é o de menor urgência e os prazos de execução dos serviços será de acordo com disposto na Ordem Execução de Serviço (OES), anexada ao Projeto Básico, emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, limitado ao máximo de sessenta (60) dias, levando-se em consideração os quantitativos de serviços contratados. Serão classificados como nível C os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, demolição, alvenaria, serviços de marcenaria, manutenções preventivas, etc.
- 6.1.3.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela AL/RN e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da AL/RN. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.
- 6.1.4 Casos extraordinários terão o prazo determinado pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, com a anuência da licitante vencedora.
- 6.2 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- 7.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar à AL/RN, antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a AL/RN, especialmente no trato das demandas diárias.
- 7.2 Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a AL/RN.
- 7.2.1 Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da AL/RN, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

8.1 A licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

- IV. Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste subitem, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da licitante, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- V. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de Formação de Preços, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e
- VI. Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação.

8.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração da AL/RN qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

8.6 A ausência, na Planilha de Formação de Preços, de quaisquer dos itens especificados neste Edital e, necessários à execução satisfatória do objeto desta Concorrência, não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

8.7 DA COMPOSIÇÃO DO BDI - Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1] \times 100$$

Onde:

IMP = IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO;

ADM = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

DEF = DESPESAS FINANCEIRAS;

RIS = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO;

LB = LUCRO BRUTO

Obs.: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

8.7.1 No orçamento estimado pela Assembleia Legislativa do RN, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:

A – ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,52%
A1 – Administração Central (ADM)	5,26%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

<i>A2 – Despesas Financeiras (DEF)</i>	<i>1,76%</i>
<i>A3 – Riscos, Seguros e Garantias contratuais (RIS)</i>	<i>1,50%</i>
B – LUCRO (LB)	9,83%
<i>B1 – Lucro Operacional</i>	<i>9,83%</i>
C – TAXAS E IMPOSTOS (IMP)	6,65%
<i>C1 – PIS</i>	<i>0,65%</i>
<i>C2 – COFINS</i>	<i>3,00%</i>
<i>C3 – ISS</i>	<i>3,00%</i>
D – BDI COM IMPOSTOS (A+B+C)	25,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

- 9.1 Caberá à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:
- 9.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante contratada nas dependências da AL/RN para execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
- 9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante contratada;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Edital e no respectivo Caderno de Especificações;
- 9.1.4 Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do Contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- 9.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações, parte integrante deste Edital;
- 9.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Edital e seus Anexos.
- 9.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste Edital;
- 9.1.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado as disposições editalícias pertinentes ao assunto;
- 9.1.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2 A autorização para realização de serviço que, porventura, não tenha sido previsto na Planilha de Formação de Preços, somente e exclusivamente será possível se ficar demonstrada a sua imperiosa e indispensável necessidade e, nesse caso, o valor unitário desse serviço, depois de devidamente aferido pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, deverá ser calculado para que se obtenha o valor correspondente à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

10.1 Caberá à licitante vencedora:

- 10.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da AL/RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 10.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da AL/RN;
- 10.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à AL/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da AL/RN;
- 10.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da AL/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 10.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços e/ou nas dependências da AL/RN, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços, objeto desta Concorrência, se for o caso;
- 10.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
- 10.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita à Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços contratados;
- 10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da AL/RN;
- 10.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 10.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto;
- 10.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;
- 10.1.13 Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços contratados;
- 10.1.14 Permitir, aos técnicos da AL/RN e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços, objeto desta Concorrência;
- 10.1.15 Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências” no local do de execução dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização da AL/RN, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos Serviços de Engenharia, à AL/RN;
- 10.1.16 Comunicar à AL/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização da AL/RN e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 10.1.18 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 10.1.19 Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à Fiscalização da AL/RN, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- 10.1.20 Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos à AL/RN, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- 10.1.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 10.1.22 Submeter à aprovação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 10.1.23 Submeter à Fiscalização da AL/RN, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 10.1.24 Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização da AL/RN, placa indicativa dos serviços contratados, conforme modelo aprovado pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- 10.1.25 Garantir, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei no 10.406, de 10 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;

- 10.1.26 Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, atender aos chamados da AL/RN, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado da comunicação oficial;
- 10.1.27 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 10.1.28 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- 10.1.29 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 10.1.30 Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- 10.1.31 Fornecer e empregar na execução dos serviços contratados, sem nenhum custo adicional para a AL/RN, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
- 10.1.32 Registrar o Contrato administrativo decorrente desta Concorrência e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei no 5.194/66 c/c Resolução no 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a AL/RN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
- 10.1.33 Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela licitante contratada e às expensas desta;
- 10.1.34 Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela AL/RN;
- 10.1.35 Ter representante, permanente, no local de execução dos serviços contratados (a depender do Serviço de Engenharia a ser executado), com formação superior profissional comprovada e devidamente registrado no CREA ou CAU, que assuma, perante a Fiscalização da AL/RN e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 10.1.36 Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a AL/RN, todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, para a devida e necessária aprovação;
- 10.1.37 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da AL/RN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.1.38 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

10.1.39 Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente neste deste Edital, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Assembleia Legislativa, para o integral cumprimento do Contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor indicado formalmente pela Administração da AL/RN, para funcionar como gestor do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências dos materiais fornecidos, cabendo à gestão do contrato ao Setor de Contratos da AL/RN.

11.2 A Comissão, ou servidor designado referidos no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão da AL/RN designada para este fim ou servidor designado pela Administração da AL/RN para funcionar como gestor do(s) contrato(s), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, através de servidor (ou comissão) especificadamente designado para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

11.4.1 Abrir processo administrativo de gestão do Contrato decorrente desta Concorrência, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

11.4.2 Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

11.4.3 Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

11.4.4 Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

11.4.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos Serviços de Engenharia;

11.4.6 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

11.4.7 Comunicar, incontinenti, à Secretaria Administrativa da AL/RN, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Edital, no Contrato a ser assinado ou na Lei no 8.666/93;

11.4.8 Averiguar as medições mensais, frente ao Cronograma Físico-Financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

11.4.9 Verificar e atestar, observadas outras disposições previstas neste Edital, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 11.4.10 Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
- 11.4.11 Adotar todas as providencias necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados, conforme definido neste Edital;
- 11.4.12 Encaminhar ao Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária (CEFO), quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela licitante contratada, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais;
- 11.4.13 Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 11.4.14 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;
- 11.4.15 Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
- 11.4.16 Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 11.4.17 Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato decorrente desta Concorrência, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- 11.4.18 Solicitar à Secretaria Administrativa da AL/RN, tempestiva e imediatamente, a adoção de todas as providências técnico/administrativas necessárias à ultimação dos procedimentos que objetivem o acréscimo ou supressão de despesa, bem assim, dilação de prazos;
- 11.4.19 Exigir, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;
- 11.4.20 Atestar, quando solicitado pela Administração da AL/RN, a liberação da garantia prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;
- 11.4.21 Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços contratados;
- 11.4.22 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 11.5 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
- 11.6 Em qualquer momento durante a execução dos serviços, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito à Gerência de Serviços Técnicos, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no Contrato decorrente desta Concorrência.
- 11.7 A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
- 11.8 Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os Serviços de Engenharia, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, e posterior encaminhamento à Gerência de Serviços Técnicos para emissão do Boletim de Medição.
- 12.1.1 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da AL/RN lotados nas Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção predial, que auxiliarão os gestores lotados na Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN.
- 12.2 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora à AL/RN em perfeitas condições de ser utilizado.
- 12.3 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a AL/RN, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.3.1 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.3.2 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1 A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a AL/RN, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos para os vícios construtivos, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.
- 13.1.1 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.
- 13.2 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 13.2.1 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
- 13.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Gerência de Serviços Técnicos da AL/RN, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

15.1 – O contrato tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 -A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 -Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal, XXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2016 -

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal